LEI 3.414, DE 14 DE JULHO DE 2008

Altera a Lei Municipal 3.347, de 12 de março de 2007, que dispõe sobre a reedição do Programa de Recuperação Fiscal – PROREFIS, e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 3.347, de 12 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por ato administrativo do Prefeito Municipal ou de servidor por ele designado, desconto sobre o valor atualizado dos débitos tributários cuja inscrição tenha ocorrido até 10 de janeiro de 2008, da seguinte forma:

I - .....

II - .....

§1º - O contribuinte que optar em pagar seus débitos de forma integral poderá fazê-lo até o dia 09 de agosto de 2008.

§2º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, deverá apresentar requerimento junto ao setor de arrecadação, até o dia 09 de agosto de 2008, data na qual deverá quitar a primeira parcela, vencendo as subseqüentes todo o dia 09 dos meses seguintes, conforme o parcelamento deferido.

§3º - .....

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 14 de julho de 2008.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL